



CNAS
Conselho Nacional
de Assistência Social

**ORIENTAÇÕES CONJUNTAS SOBRE
OS ÍNDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA
DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGD-PBF)
E DO SUAS (IGDSUAS)**

Brasília, Maio de 2013

CNAS

COMPOSIÇÃO CNAS - GESTÃO 2012/2013

PRESIDENTE: Luziele Maria de Souza Tapajós

VICE PRESIDENTE: Leila Pizzato

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titulares

Luziele Maria de Souza Tapajós – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS

Simone Aparecida Albuquerque – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS

Clara Carolina de Sá – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS

Léa Lúcia Cecílio Braga – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS

José Geraldo França Diniz – Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão

Fátima Aparecida Rampin – Ministério da Previdência Social - MPS

José Ferreira da Crus - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS

Meive Ausônia Piacesi – Representante dos Estados - FONSEAS

Marisa Rodrigues da Silva – Representante dos Municípios – CONGEMAS

Suplentes representantes governamentais

Solange Teixeira - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS

Maria do Socorro Fernandes Tabosa – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS

Viviane Vieira da Silva – Ministério da Educação- MEC

Maria Cristina Costa Arrochela Lobo- Ministério da Saúde- MS

Fábio Moassab Bruni – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS

Margarida Munguba Cardoso - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS

Marcílio Marquesini Ferrari - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS

Eloiana Cambraia Soares - Representante dos Estados - FONSEAS

Charles Roberto Pranke – Representante dos Municípios – CONGEMAS

SECRETARIA EXECUTIVA DO CNAS

Secretária Executiva

Maria das Mercês Avelino de Carvalho

Coordenação de Política da Assistência Social

Maria Auxiliadora Pereira

Coordenação de Normas da Assistência Social

Christianne Camargo Menezes

Coordenação de Financiamento da Assistência Social

Jamile Maria Bueres Calado

Coordenação de Acompanhamento aos Conselhos da Assistência Social

Liliane Neves do Carmo

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titulares

Ademar de Andrade Bertucci – Cáritas Brasileira

Leila Pizzato – Associação Antônio Vieira

Volmir Raimondi – Organização Nacional de Cegos do Brasil - ONCB

Anderson Lopes Miranda – Fórum Nacional de População de Rua

Aldenora Gomes González – Confederação Nacional das Associações de Moradores - CONAM

Maria Aparecida do Amaral Godoi de Faria – Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social da CUT – CNTSS/CUT

Margareth Alves Dallaruvera – Federação Nacional dos Assistentes Sociais - FENAS

Jane Pereira Clemente – Federação Nacional dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas - FENATIBREF

Suplentes representantes da sociedade civil

Márcia de Carvalho Rocha – Lar Fabiano de Cristo

Claúdia Laureth Faquinote - Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC

Simone Faria Dragone – Associação Bem Aventurada Imelda

Dóris Margareth de Jesus - União Brasileira de Mulheres

Nilsia Lourdes dos Santos – União de Negros Pela Igualdade – UNEGRO

José Araújo da Silva – Pastoral da Pessoa Idosa

Edivaldo da Silva Ramos – Associação Brasileira de Educadores de Deficientes Visuais - ABEDDEV

Carlos Rogério de Carvalho Nunes – Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB

Thiago Szolnoky de Barbosa Ferreira Cabral – Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Redação

Alexandra de Souza Trivelino

Liliane Neves do Carmo

Assessoria

Liliane Neves do Carmo – Coordenadora

Josué Alves dos Santos

Lilian Guedes

SUMÁRIO

SIGLÁRIO	4
1. APRESENTAÇÃO	5
2. CONHECENDO O ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGD-PBF) E O ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS (IGDSUAS)	6
2.1 IGD-PBF	6
2.2 IGDSUAS	7
3. OBJETIVOS DOS IGD'S	7
4. O QUE OS IGD'S TEM EM COMUM	8
4.1 Variação de 0 a 1	8
4.2 Repasse Fundo a Fundo	8
5. PLANEJAMENTO	8
6. PRESTAÇÃO DE CONTAS	9
7. DESEMPENHO MÍNIMO	9
8. ADESÃO AO SUAS COMO REQUISITO PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS	9
9. MODALIDADES	9
10. USO OBRIGATÓRIO PARA FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	9
11. O QUE OS IGD'S TEM DE DIFERENTE	10
11.1 Finalidade do uso dos recursos	10
12. FORMA DE CÁLCULO	11
13. PAPEL DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM RELAÇÃO AOS IGD-PBF E IGDSUAS	12
13.1 IGD-PBF	13
13.2 IGDSUAS	14
13.3 Papel dos Conselhos em relação aos recursos financeiros dos IGDs	15
14. COMO SABER SE O USO DO RECURSO ESTÁ CORRETO	16
15. USO DOS RECURSOS DO IGD-PBF E IGDSUAS PARA O FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - DO SUAS, DO PBF E CADÚNICO	17
16. LEITURAS COMPLEMENTARES	19

SIGLÁRIO

BPC – Benefício de Prestação Continuada
CadÚnico – Cadastro Único
CAS – Conselho de Assistência Social
CIT – Comissão Intergestores Tripartite
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social
CRAS – Centro de Referência em Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social
DF – Distrito Federal
FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social
ICS - Instância de Controle Social
IDCRAS – Índice de Desenvolvimento do CRAS
IGD – Índice de Gestão Descentralizada
IGDSUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social
LOA – Lei Orçamentária Anual
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
NOB – Norma Operacional Básica
PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PAS – Plano de Assistência Social
PBF – Programa Bolsa Família
PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PNAS – Política Nacional de Assistência Social
PSB – Proteção Social Básica
SNAS – Secretaria Nacional de Assistência Social
SUAS – Sistema Único de Assistência Social
SE – Secretaria Executiva

ORIENTAÇÕES CONJUNTAS SOBRE OS ÍNDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGD-PBF) E DO SUAS (IGDSUAS)

1. APRESENTAÇÃO.

Este material, destinado aos Conselhos de Assistência Social dos estados, Distrito Federal e municípios, é fruto de uma parceria entre o Conselho Nacional de Assistência Social ([CNAS](#)), a Secretaria Nacional de Assistência Social ([SNAS](#)) e a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania ([SENARC](#)).

Tem como objetivo prestar orientações aos Conselhos de Assistência Social quanto ao seu papel em relação aos Índices de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família ([IGD-PBF](#)) e do SUAS ([IGDSUAS](#)), para alcance das metas e para a efetividade do uso dos recursos, inclusive para o fortalecimento do controle social, apoiando técnica e financeiramente as atividades dos conselhos de assistência social.

A publicação ora apresentada está dividida em 10 itens que abordam temas relacionados ao [IGD-PBF](#) e [IGDSUAS](#) e busca ratificar as atribuições dos conselhos de assistência social no acompanhamento do ciclo de elaboração, monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social, incluindo a fiscalização, controle e avaliação da qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados.

Esperamos que este material cumpra a sua função, ao tempo em que sugerimos a todos que venham contribuir com a sua construção coletiva e permanente.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – [CNAS](#)

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – [SNAS](#)

SECRETARIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA – [SENARC](#)

2. CONHECENDO O ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGD-PBF) E O ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS (IGDSUAS).

2.1 IGD-PBF

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ([CadÚnico](#)) foi criado em 2001, com o objetivo de identificar e mapear a situação socioeconômica das famílias de baixa renda de todos os municípios brasileiros. Essa ferramenta possibilita aos governos conhecer as principais necessidades dessas famílias e, assim, subsidiar a formulação e a implantação de serviços e políticas sociais que as atendam. A utilização do CadÚnico pelas esferas do Governo proporciona maior abrangência dos programas sociais, ajuda a identificar os potenciais beneficiários e evita a sobreposição de programas para uma mesma família.

Em 2005, diante da necessidade de atualizar as informações cadastrais de toda a base de dados do CadÚnico e considerando os custos de realização da atividade, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ([MDS](#)) implementou um processo de atualização cadastral que, pela primeira vez, contava com apoio financeiro relevante do Governo Federal para atividades de execução do Cadastro Único e do [PBF](#) nos municípios. Este apoio financeiro constituiu no repasse de R\$ 6,00 (seis reais) por cadastro válido e atualizado.

A experiência do incentivo financeiro para o processo de atualização do Cadastro Único demonstrou, então, a importância de o Governo Federal preocupar-se com o financiamento das ações de gestão do PBF que se encontram a cargo dos municípios e do DF.

A Secretaria Nacional de Renda de Cidadania ([Senarc](#)) passou a elaborar estudos para construir um mecanismo de apoio financeiro firmado sobre indicadores da gestão do PBF e do Cadastro Único. A ideia era valorizar os municípios e/ou o DF, com qualidade de gestão e incentivar os demais a alcançar sempre melhores indicadores de gestão local.

Neste contexto, foi criado o Índice de Gestão Descentralizada ([IGD](#)), um indicador sintético, objetivo e transparente que associa a fórmula de repasse com a execução e monitoramento das condicionalidades.

O IGD veio, portanto, a suprir a carência de aferição de qualidade da gestão do PBF e do Cadastro Único, considerando como critérios: a validade e a atualização dos cadastros, bem como o acompanhamento das condicionalidades de saúde e de educação.

Com base nos resultados apurados por meio do [IGD-M](#), os municípios e/ou o DF, que apresentam bom desempenho recebem recursos financeiros para investir em atividades voltadas para a gestão compartilhada do [PBF](#) nos termos da [Portaria MDS/GM nº 148](#), de 27 de abril de 2006 (alterada pelas [Portarias MDS/GM nº 754](#), de 20 de outubro de 2010 e [nº319](#), de 29 de novembro de 2011).

2.2 IGDSUAS

Inspirado na experiência inovadora do IGD do Programa Bolsa Família, foi instituído pelo artigo 12-A da [Lei nº 12.435/2011](#), que altera a [Lei nº 8.742/1993](#) (LOAS) o Índice de Gestão Descentralizada do SUAS ([IGDSUAS](#)), como o apoio financeiro da União aos estados, Distrito Federal e municípios para o aprimoramento da gestão descentralizada do SUAS.

Sua regulamentação se deu por meio do [Decreto nº 7.636](#) de 07 de dezembro de 2011, e com a publicação das [Portarias nº 337/2011](#) que dispõe sobre o repasse do [IGDSUAS](#) no exercício de 2011 e nº 07 de 30 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o repasse do IGDSUAS de forma mais geral.

O [IGDSUAS](#), assim como o [IGD-PBF](#), é um indicador sintético. Sua fórmula considera as variáveis sobre a gestão dos CRAS em relação às metas de desenvolvimento pactuadas entre os entes, e a execução financeira dos recursos do cofinanciamento federal repassados fundo a fundo.

3. OBJETIVOS DOS IGD'S.

O Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família ([IGD-PBF](#)) visa estimular os entes no esforço permanente de atualização do Cadastro Único para Programas Sociais ([CadÚnico](#)), e manutenção de sua qualidade informacional, incentivando financeiramente àqueles que obtiveram bons resultados. Visa também o apoio aos entes na gestão intersetorial das condicionalidades do Programa Bolsa Família.

O Índice de Gestão Descentralizada do SUAS ([IGDSUAS](#)) visa avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito dos estados, DF e municípios, bem como a articulação intersetorial. Conforme os resultados alcançados pelos entes a União apoia financeiramente o aprimoramento da gestão do SUAS como forma de incentivo.

Os dois índices têm em comum as seguintes finalidades:

1. Aferir a qualidade da gestão em suas respectivas especificidades. O [IGD-PBF](#) irá aferir a qualidade da gestão do [Programa Bolsa Família](#) e do [CadÚnico](#) e o [IGDSUAS](#) se propõe a aferir os resultados da gestão descentralizada do SUAS;
2. Incentivar a obtenção de resultados qualitativos na gestão estadual, municipal e do Distrito Federal, nas respectivas áreas dos IGD's, ou seja, do Programa Bolsa Família e [CadÚnico](#) no caso do [IGD-PBF](#), e na gestão do SUAS para o [IGDSUAS](#);
3. Calcular o montante de recursos a serem repassados aos entes federados a título de apoio financeiro à gestão do [Programa Bolsa Família](#), [CadÚnico](#) ([IGD-PBF](#)) e do SUAS ([IGDSUAS](#)).

Espera-se, de modo geral, que os Índices sejam utilizados como fator de indução à melhoria de aspectos prioritários para a gestão do SUAS, do Programa Bolsa Família e do [CadÚnico](#). As variáveis selecionadas para composição dos Índices apontam aos gestores quais aspectos da gestão precisam ser melhorados e o repasse visa recompensar os esforços realizados por cada município, DF e estado no alcance dos resultados.

4. O QUE OS IGD'S TEM EM COMUM.

4.1 Variação de 0 a 1.

O [IGD-PBF](#) e o [IGDSUAS](#) são índices que variam de 0 a 1, considerando os dois décimos depois da vírgula, por exemplo: 0,65, sendo que o índice numérico reflete em incentivos financeiros para o aprimoramento da gestão. Quanto mais próximo de 1, maior poderá ser os recursos financeiros repassados para os estados, DF e municípios. As informações sobre o índice obtido e os recursos recebidos por cada estado, DF e município encontram-se disponíveis para consulta de qualquer cidadão no sítio do MDS <http://www.mds.gov.br>

4.2 Repasse Fundo a Fundo.

Os recursos dos [IGD-PBF](#) e [IGDSUAS](#) são repassados diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social aos Fundos de Assistência Social dos estados, Distrito Federal e municípios. O repasse é automático e mensal, na modalidade fundo a fundo, estando condicionado ao cumprimento dos requisitos para recebimento do incentivo. Ressaltamos que os conteúdos explicativos e detalhados sobre o IGD-PBF e o IGDSUAS encontram-se disponíveis no [sítio do MDS](#), com os seguintes títulos:
Caderno do IGD-M: manual do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (abril 2012);
Caderno do IGD-E: manual do Índice de Gestão Descentralizada Estadual do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (fevereiro 2012);
Caderno de Orientações sobre o Índice de Gestão Descentralizada do SUAS– IGDSUAS(abril 2012).

Atenção! Considerando o disposto no §1º do art. 28 da [LOAS](#), cabe ao órgão gestor da política de assistência social gerir o Fundo de Assistência Social,

sob orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social.

Cabe ao Conselho de Assistência Social, em sua respectiva esfera, acompanhar a deliberar sobre o planejamento do uso dos recursos do IGD-PBF e IGDSUAS, bem como controlar e fiscalizar a sua execução.

5. PLANEJAMENTO.

Os recursos dos [IGD-PBF](#) e [IGDSUAS](#) deverão estar incorporados no Orçamento de forma planejada antes de sua utilização. Dessa forma, além de constar na Lei Orçamentária Anual, os recursos deverão constar no Plano de Assistência Social dos estados, DF e municípios e ser registrado no Plano de Ação – sistema do [SUAS Web](#) acessado pelos gestores da política de assistência social e conselheiros de assistência social.

O Plano de Assistência Social, de que trata o art. 30 da [Lei nº 8.742/93](#) (LOAS) e o Plano de Ação deverão ser aprovados pelo Conselho de Assistência Social, sendo que no Plano de Ação, o Conselho emitirá um parecer constando número da ata ou resolução da deliberação do planejamento, bem como a data da reunião em que foi deliberado.¹

¹Vide [Portaria nº 625/2010](#) sobre o Plano de Ação.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A prestação de contas do uso dos recursos dos IGD's deve ser feita no âmbito dos estados, DF e municípios e sua situação informada ao [MDS](#), por meio do [SUASWeb](#), com o preenchimento do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Física e Financeira, **sendo necessária a deliberação do Conselho de Assistência Social e emissão de parecer.**

7. DESEMPENHO MÍNIMO.

Ambos os Índices exigem desempenho mínimo para o recebimento de recursos. No caso do [IGD-PBF](#), o DF e municípios devem alcançar no mínimo o índice de 0,20 nas taxas que compõem o cálculo do Índice, e índice superior a 0,55 no cálculo final das taxas, para recebimento dos recursos. No caso dos estados, o índice mínimo é 0,60.

Para o [IGDSUAS](#), o índice mínimo para recebimento dos recursos é de 0,21, não tendo mínimo para as variáveis.

8. ADESÃO AO SUAS COMO REQUISITO PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS.

Além do alcance de um índice mínimo, ambos têm como requisito para o recebimento dos recursos a adesão ao SUAS pelos entes. Os Estados e DF devem ter aderido por meio do Pacto de Aprimoramento da Gestão, planejando o alcance das prioridades definidas na [Resolução CIT nº 17/2010](#).

9. MODALIDADES.

Ainda como ponto em comum, os dois Índices apresentam duas modalidades, uma para municípios e DF e outra para estados, que se diferenciam na forma de cálculo, explicada de forma detalhada nos Cadernos acima citados.

IGD-PBF → [IGD-M](#) para municípios e DF
→ [IGD-E](#) para estados

IGDSUAS → [IGDSUAS-M](#) para municípios e DF
→ [IGDSUAS-E](#) para estados

10. USO OBRIGATÓRIO PARA FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL.

Uso obrigatório para o Controle Social

No mínimo 3% dos recursos do [IGD-PBF](#) e no mínimo 3% dos recursos do [IGDSUAS](#) deverão ser utilizados **obrigatoriamente** para o fortalecimento do controle social, apoiando técnica e financeiramente as suas atividades.

O uso dos recursos deve ser planejado e submetido à deliberação do conselho de assistência social, assim como a prestação de contas do uso dos recursos deverá ser submetida à deliberação do Conselho.

11. O QUE OS IGD'S TEM DE DIFERENTE.

De forma breve, destacamos algumas diferenças, entre eles:

11.1 Finalidade do uso dos recursos.

IGD-PBF

Os recursos do [IGD-PBF](#) devem ser destinados a custear as atividades de gestão e execução do Bolsa Família e do cadastro Único, zelando pela melhoria contínua de ambos. Entre tais atividades, destacam-se:

- Ampliação da cobertura e da qualidade do [CadÚnico](#): zelar para que todas as famílias de baixa renda estejam inscritas no Cadastro Único, com dados atualizados;
- Identificar corretamente, no Cadastro Único, as famílias componentes de grupos de população tradicionais ou específicos;
- Acompanhamento das condicionalidades;
- Fortalecimento da gestão intersetorial das condicionalidades;
- Articulação de ações e programas complementares;
- Formação contínua dos gestores, técnicos, entrevistadores e operadores de sistemas que trabalham na gestão do Bolsa Família;
- Aprimoramento da gestão de benefícios do Bolsa família, zelando pela adequada orientação das famílias que compõem o público do Programa;
- Execução de atividades de fiscalização e o apoio à instância de Controle Social do Programa na ente federado;
- No caso dos estados, melhoria do apoio técnico ofertado aos municípios para a gestão do PBF e do Cadastro Único.

IGDSUAS

No caso do [IGDSUAS](#), sua finalidade é o aprimoramento da gestão do SUAS. O uso dos recursos está disciplinado por meio da [Portaria nº 07/2012](#) de onde se listam as seguintes áreas para o uso dos recursos:

1. Gestão de serviços;
2. Gestão e organização do SUAS;
3. Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais;
4. Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e com o [Plano Brasil Sem Miséria](#);
5. Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social;
6. Gestão da informação do SUAS;
7. Implementação da vigilância socioassistencial;
8. Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observado o percentual mínimo fixado;
9. Gestão financeira dos fundos de assistência social;
10. Gestão articulada e integrada com os [Programas BPC na Escola](#) e [BPC Trabalho](#);
11. Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e
12. Monitoramento do SUAS.

Um detalhamento sobre o planejamento do uso dos recursos dos IGD nas respectivas áreas está disponível nos Cadernos de Orientações dos [IGD-M](#), [IGD-E](#) e [IGDSUAS](#).

Atenção! Na aprovação do Plano de Ação – Sistema do **SUASweb** e inclusão na Lei Orçamentária Anual, o Conselho de Assistência Social deve se ater a estas questões além de fiscalizar a execução dos mesmos.

12. FORMA DE CÁLCULO.

A Forma de cálculo e as variáveis que compõem os índices e seu teto também são diferenciadas. Para uma melhor explicação, recomendamos a leitura dos [Cadernos do IGD-M](#), [IGD-E](#) e [IGDSUAS](#).

IGD-PBF

Resumidamente, o [IGD-M](#) utiliza como base de cálculo a taxa de cadastros válidos (completos) de famílias com perfil [CadÚnico](#); a taxa de atualização cadastral (os cadastros devem ser atualizados em até 2 anos); taxa de acompanhamento da frequência escolar; taxa de acompanhamento da agenda de saúde. As taxas são assim calculadas:

- Taxa de Cobertura Qualificada de Cadastros, calculada pela divisão do número de cadastros válidos de famílias com perfil [CadÚnico](#) no município e no DF, pela quantidade de famílias estimadas como público alvo do Cadastro Único no Município.
- Taxa de Atualização Cadastral, calculada pela divisão do número de cadastros válidos de famílias com perfil Cadastro Único no município e no DF atualizados nos últimos dois anos, pelo número de cadastros válidos com perfil Cadastro Único no município e no DF;
- Taxa de Acompanhamento da frequência escolar, calculada pela divisão do número de crianças e adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias do PBF no município e DF, com informações de frequência escolar, pelo número total de crianças e adolescentes pertencentes a famílias beneficiárias do PBF no município e DF; e
- Taxa de Acompanhamento da Agenda de Saúde, calculada pela divisão do número de famílias beneficiárias com perfil saúde no município e no DF com informações de acompanhamento de condicionalidades de saúde, pelo número total de famílias com perfil saúde no município e no DF.

No caso dos estados, as taxas são similares, sendo considerados os mesmos dados acima, mas de todos os municípios que compõem o estado e no DF, ou seja, total de famílias no Cadastro Único dividido pela quantidade de famílias estimadas como público alvo do Cadastro no Estado; total de cadastros válidos no Estado; e famílias em acompanhamento da frequência escolar e da agenda de saúde no Estado.

Além das taxas, outros fatores que compõem o cálculo do [IGD-PBF](#) estão descritos mais detalhadamente no Caderno do [IGD-E](#) e [IGD-M](#).

IGDSUAS

O [IGDSUAS](#) utiliza em seu cálculo duas variáveis, sendo possível a incorporação de outras ao longo do tempo. O cálculo do [IGDSUAS](#) dos Municípios e DF considera o Índice de Desenvolvimento dos Centros de Referência de Assistência Social – [IDCRAS](#), coletado a partir dos dados do Censo SUAS, e a execução financeira do Fundo de Assistência Social do município ou DF.

O [IDCRAS](#) é um indicador sintético que tem por objetivo sistematizar e medir as condições e a qualidade de funcionamento dos CRAS, sendo composto por uma combinação dos seguintes indicadores dimensionais:

- Atividades realizadas;
- Recursos humanos;
- Horário de funcionamento; e
- Estrutura física.

Essas dimensões são enquadradas nas seguintes classificações, conforme as [Metas de Desenvolvimento dos CRAS](#):

- Insuficiente;
- Regular;
- Suficiente; e
- Superior.

Veja mais informações sobre as dimensões no [Caderno de Orientações sobre o Índice de Gestão Descentralizada do SUAS– IGDSUAS](#)(abril 2012). E [Nota Técnica - Metas de Desenvolvimento dos CRAS por períodos anuais 2008/2013: Histórico e Objetivos](#)

O cálculo da execução financeira ajustada considera o total de recursos repassados pelo MDS ao município ou DF para execução das ações do SUAS durante o exercício financeiro e a proporção de recursos gastos no mesmo período, ajustado conforme a fórmula descrita na [Portaria nº 07/2012](#) e no Caderno de Orientações do [IGDSUAS](#).

Para o cálculo do IGDSUAS, é feita a média aritmética ponderada dessas variáveis, sendo o [IDCRAS](#) Médio, com peso 4, e a execução financeira ajustada com peso 1.

No caso dos estados, considera-se a média do IDCRAS de todos os municípios e do DF e a média da execução financeira de todos os municípios e do DF. Essas variáveis são ponderadas da mesma forma que é feita com o município, IDCRAS médio com peso 4 e execução financeira com peso 1.

13. PAPEL DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM RELAÇÃO AOS IGD-PBF E IGDSUAS.

Os IGDs são índices que refletem em recursos para os municípios, DF e estados. Cada um dos IGDs é composto de variáveis que se referem às áreas da gestão prioritárias que devem ser aprimoradas. Este item considerará primeiramente o papel dos Conselhos em relação às variáveis que o compõe. Em seguida, tratará do papel dos conselhos em relação aos recursos repassados aos Fundos de Assistência Social.

13.1 IGD-PBF

No caso do [IGD-PBF](#), as variáveis relacionam-se com a cobertura cadastral do CadÚnico; com a atualização e qualidade dos cadastros, que devem estar completos; registro do acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação. A instância de controle do PBF deve acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização da execução do PBF e do Cadastro Único. São atribuições da [ICS](#) do PBF e [CadÚnico](#):

No acompanhamento da gestão do Cadastro Único:

- Avaliar as estratégias adotadas pelo município e DF para a identificação, mapeamento e cadastramento das famílias mais pobres, especialmente a realização de visitas domiciliares;
- Avaliar as estratégias de divulgação de ações de cadastramento;
- Identificar as situações de impedimento do cadastramento e procurar identificar junto ao poder público local o que pode ser feito para superar a dificuldade;
- Avaliar se os formulários do cadastro são mantidos em boas condições de manuseio e arquivo, pelo prazo mínimo de cinco anos;
- Verificar periodicamente a quantidade de famílias cadastradas, considerando que o município pode, a qualquer tempo, incluir novas famílias no Cadastro Único, desde que se enquadrem no critério de renda;
- Avaliar e acompanhar as estratégias de atualização cadastral realizada pelo município e DF.

No acompanhamento da gestão de benefícios:

- Acompanhar os atos de gestão de benefícios do Programa Bolsa Família, via consulta ao Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec);
- Avaliar se os atos de gestão de benefícios estão sendo realizados corretamente, avaliando os motivos.

No acompanhamento das condicionalidades:

- Trabalhar em parceria com os conselhos de saúde, educação e assistência social do município e DF para garantir que os serviços acompanhados por eles sejam ofertados pelo poder público às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- Monitorar os registros das Condicionalidades;
- Avaliar as dificuldades encontradas pelas famílias para o cumprimento desses compromissos e demandar soluções ao poder público local.

No acompanhamento das oportunidades de desenvolvimento das capacidades das famílias ofertadas no município:

- Estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas que favoreçam a autonomia e emancipação das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- Sensibilizar os beneficiários sobre a importância da participação nas oportunidades de inserção econômica e social oferecidas pelo município;
- Avaliar os resultados da participação das famílias nas ações de desenvolvimento das mesmas;
- Identificar as potencialidades para a criação de programas próprios ou de integração com programas federais e estaduais, observando as características do município e as necessidades da população em situação de maior vulnerabilidade;

- Realizar eventos, tais como audiências públicas, sobre as dificuldades das famílias e oportunidades no município.

Na fiscalização do Programa Bolsa Família:

- Acompanhar os processos de fiscalização orientados pelo MDS e pela Rede Pública de Fiscalização;
- Solicitar ao gestor municipal e do DF, em caso de denúncias comprovadas, que tome as devidas providências para solucionar as irregularidades;
- Comunicar ao gestor municipal e do DF, ao MDS e à Rede Pública de Fiscalização do Programa Bolsa Família a existência de problemas na gestão do Programa;
- Identificar a situação de famílias que estão dentro do programa, mas fora da faixa de renda.

13.2 IGDSUAS

Em relação ao [IGDSUAS](#), as variáveis do índice referem-se à gestão do CRAS e à execução financeira. Nesse sentido, o Conselho de Assistência Social deverá observar, acompanhar, fiscalizar e avaliar o planejamento e a execução em relação ao alcance das metas de desenvolvimento dos CRAS e a execução financeira dos recursos de cofinanciamento federal repassado ao município ou DF.

Em relação às Metas de Desenvolvimento dos CRAS, estas foram pactuadas pela CIT para o período de 2008/2013, conforme a [Resolução CIT nº 05/2010](#). O Objetivo das metas é possibilitar o estabelecimento de compromissos pactuados entre os entes federados para a melhoria contínua dos CRAS, visando sua adequação gradativa aos padrões normativos estabelecidos pelo SUAS, possibilitando o planejamento prévio de todos os entes para seu alcance.

Os municípios e o DF devem observar as metas relacionadas a cada uma das dimensões dos CRAS, quais sejam recursos humanos, horário de funcionamento, atividades realizadas e estrutura física.

Por exemplo, na estrutura física, todos os CRAS devem contar minimamente com:

- Local para recepção;
- Sala para entrevista que possibilite o atendimento individual;
- Salão para reunião com grupos de famílias, mínimo de 02 salas sendo que pelo menos uma delas com capacidade superior a 15 pessoas; e
- Banheiro.

O CRAS que não tenha algum desses espaços é considerado insuficiente na dimensão “infraestrutura-física”, o que impacta negativamente no IDCRAS. No caso das atividades realizadas, o CRAS que não realize visitas domiciliares ou acompanhamento de famílias é considerado insuficiente e tem seu IDCRAS reduzido. Também recebe a avaliação de insuficiente o CRAS que funciona menos de 5 dias na semana e menos de seis horas por dia.

Em relação aos recursos humanos, há diferenciação em relação aos portes dos municípios.

Recebe o conceito de insuficiente na dimensão de recursos humanos os CRAS de metrópoles e municípios de grande e médio porte, que tiverem menos de seis profissionais nos CRAS ou menos de quatro profissionais de nível superior.

Para os municípios de pequeno porte II, recebem conceito de insuficiente na dimensão de recursos humanos os CRAS que possuem menos de cinco profissionais ou menos de três profissionais de nível superior.

E os CRAS dos municípios de pequeno porte I que tiverem menos de quatro profissionais ou menos de dois profissionais de nível superior recebem conceito de insuficientes na dimensão recursos humanos.

Os conselhos devem observar quais dimensões estão insuficientes ou regulares, conforme descrito no anexo da [Portaria MDS nº 07/2012](#), e avaliar se o planejamento e a execução feita pelo órgão gestor da política de assistência social estão contemplando a melhoria destas áreas que estão com conceitos abaixo do esperado. A melhoria dessas áreas implica na melhoria do IDCRAS e conseqüentemente no [IGDSUAS](#) o que reflete no repasse de recursos aos municípios e DF.

A outra dimensão do IGDSUAS é a execução financeira dos recursos do cofinanciamento federal repassado aos municípios e DF. A execução financeira, em certa medida, tem vinculação com a identificação das prioridades e o planejamento das ações a serem executadas pela administração. Quanto mais aprimorado for este diagnóstico e o planejamento, maiores são as possibilidades de uma execução financeira total durante o ano, considerando a prévia definição das ações a serem executadas com o planejamento e a reunião de esforços para sua concretização.

Considerando o disposto nas legislações e orientações, cabe ao Conselho de Assistência Social o controle e orientação do Fundo de Assistência Social e o acompanhamento e avaliação da gestão dos recursos. Dessa forma, o conselho deve receber periodicamente as informações sobre a execução financeira, como os balanças e balancetes (balança parcial da situação dos saldos e empenhos da gestão), acompanhar a execução e deliberar medidas em caso de necessidade.

No caso dos conselhos estaduais e do DF, é importante acompanhar e avaliar o papel da gestão estadual e do DF no apoio aos municípios para a melhoria dos aspectos mencionados acima, considerando que o [IGDSUAS](#) do estado é a média do [IGDSUAS](#) de seus municípios.

13.3 Papel dos Conselhos em relação aos recursos financeiros dos IGDs.

Como já foi dito anteriormente, os recursos do [IGD-PBF](#) e do [IGDSUAS](#) são transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social aos Fundos de Assistência Social de cada ente. Conforme a LOAS, cabe ao Conselho de Assistência Social orientar e controlar os respectivos fundos de assistência social. Isso envolve, entre outras coisas:

- Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social sobre os recursos previstos a serem alocados no Fundo de Assistência Social;
- Deliberar sobre o planejamento feito com os recursos alocados no Fundo de Assistência Social, inclusive os dos IGD's;
- Acompanhar e avaliar a execução dos recursos;
- Apreciar e emitir parecer no Demonstrativo Sintético Anual da Execução Física e Financeira sobre os recursos, inclusive os dos IGD's.

A gestão deverá planejar o uso dos recursos dos [IGD-PBF](#) e [IGDSUAS](#) e submeter este planejamento ao Conselho de Assistência Social para deliberação. O planejamento do uso dos recursos do IGD-PBF e IGDSUAS deve constar no Plano de Assistência Social dos Estados, Municípios e DF e ser registrado no Plano de Ação. O planejamento do uso dos IGD's deverá se basear em um diagnóstico, identificando, entre outras coisas, dificuldades na gestão do Programa Bolsa Família, do Cadastro Único e do SUAS, as áreas nas quais são necessárias ações de aprimoramento e fortalecimento e as prioridades de utilização dos recursos.

Em relação ao uso dos recursos, os Conselhos de Assistência Social devem observar se os recursos estão sendo utilizados para as finalidades para as quais se destinam em coerência com as normativas que os regulamentam. É importante avaliar se há paralelismos em ações, por exemplo, utilização de recursos dos incentivos em ações para as quais já existem outros recursos previstos, como os recursos dos pisos federais para cofinanciamento de serviços.

A prestação de contas dos recursos deverá ser feita no Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico e Financeira e ser apreciada e aprovada pelo Conselho de Assistência Social, por meio de manifestação em parecer.

14. COMO SABER SE O USO DO RECURSO ESTÁ CORRETO.

Para identificar se o uso dos recursos dos [IGD-PBF](#) e [IGDSUAS](#) está correto, pode-se verificar se são afirmativas as seguintes perguntas:

1. A utilização dos recursos do IGD-PBF e do IGDSUAS foi planejada conforme as prioridades identificadas por meio de diagnóstico?
2. O planejamento do uso dos recursos do IGD-PBF e do IGDSUAS foi aprovado pelo Conselho de Assistência Social?
3. Os recursos foram incorporados no Orçamento do ente?
4. Os recursos estão sendo utilizados exclusivamente nas finalidades para as quais se destinam, em conformidade com a legislação pertinente e Cadernos de orientações?
5. No mínimo 3% dos recursos foram utilizados para o fortalecimento do controle social? No caso do [IGDSUAS](#) obrigatoriamente para o Conselho de Assistência Social, e no caso do [IGD-PBF](#), na instância de controle social que pode ser o Conselho de Assistência Social.
6. A prestação de contas foi feita no Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico e Financeira do [Suas Web](#), com parecer do Conselho de Assistência Social?

Se a resposta a todas essas perguntas for “sim”, há grande probabilidade de estar correta a decisão para utilização dos recursos. E, em caso negativo para algumas das questões acima o CAS deve definir procedimentos para os ajustes necessários.

Para saber informações acerca dos valores do IGD repassados aos Estados, Distrito Federal e municípios, acesse a página eletrônica do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nos links indicados abaixo.

Informações sobre o IGD-PBF-Estado (clique [aqui](#)).

Informações sobre o IGD-PBF-Municípios e Distrito Federal (clique [aqui](#)).

Informações sobre o IGDSUAS-Estado (clique [aqui](#)).

Informações sobre o IGDSUAS-Município ou Distrito Federal (clique [aqui](#)).

15. USO DOS RECURSOS DO IGD-PBF E IGDSUAS PARA O FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - DO SUAS, DO PBF E CADÚNICO.

Há previsão legal nos instrumentos normativos que regulamentam os [IGD-PBF](#) e [IGDSUAS](#) de obrigatoriedade de uso destes recursos no fortalecimento do Controle Social, sendo especificamente o Conselho de Assistência Social, no caso do IGDSUAS e o IGD-PBF, caso este seja a instância de controle social do Programa Bolsa Família e [CadÚnico](#).

Em ambos os casos, no mínimo 3% dos recursos repassados ao ente durante o ano deve ser investido no fortalecimento do controle social, podendo ser mais que isso, conforme o planejamento. No caso de o Conselho de Assistência Social ser também a instância de controle social do Programa Bolsa Família e CadÚnico, o gestor deverá destinar no mínimo 3% dos recursos do IGD-PBF **mais** 3%, mínimo, dos recursos do IGDSUAS, somando assim, ao menos 3% de cada um dos Índices.

Para orientar a destinação dos recursos do IGD para o fortalecimento do Controle Social, recomenda-se ao Conselho de Assistência Social a identificação das prioridades de investimento no Conselho, como a compra de equipamentos eletrônicos (tais como, computadores, contratação de serviços de internet (provedores), impressoras, scanners, datashow, GPS, tablets, modem; equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos para instalação ou ampliação de redes de internet, entre outros, destinados à gestão do SUAS, controle social ou à execução dos serviços socioassistenciais); aquisição de mobiliários (tais como mesas individuais, mesas de reunião, cadeiras, sofás, estantes, arquivos, armários, gaveteiros, aparelhos de ar condicionado, ventiladores, bebedouros, quadros de avisos, aparelhos telefônicos, aparelhos de Fax, e outros que sejam necessários para a estrutura física do ambiente onde é feita a gestão, o controle social ou o atendimento das famílias); materiais de consumo e expediente (tais como carimbos, papéis para impressora e formulários, *toners* e/ou tinta para impressoras, borrachas, lápis, canetas, grampeadores, furadores, pastas, caixas arquivos, entre outros); em como do planejamento de suas atividades (Realização de capacitações, encontros, seminários e oficinas regionais e locais para trabalhadores do SUAS, preferencialmente servidores concursados, gestores e conselheiros de Assistência Social). Por exemplo, levantamento dos gastos com reuniões mensais; planejamento da realização de eventos do Conselho junto aos usuários e aos trabalhadores do SUAS; participação dos conselheiros em eventos, capacitações, reuniões que envolvam custeio de passagens e diárias; impressão de material de mobilização; etc.

Todas as atividades que serão realizadas pelo Conselho durante o ano devem ser planejadas, com uma estimativa de custos. Isso tem por fundamento a transparência e publicidade de suas ações, mas principalmente, para orientação do planejamento do órgão gestor para destinação dos recursos necessários.

IGD-PBF

As Instâncias de Controle Social ([ICS](#)) devem ser instituídas pelo município e DF, no processo de adesão ao PBF com a designação das funções e atribuições de controle social. O CNAS recomenda ser o Conselho de Assistência Social o espaço de controle social, por este ser o responsável pela aprovação da Política de Assistência Social.

O [Decreto nº 7.332](#), de 19 de outubro de 2010 responsabiliza os Conselhos de Assistência Social (CAS) pela aprovação dos gastos do IGD-PBF. Dessa forma, todos os CAS, além daqueles já designados pelos municípios e DF no momento de adesão ao PBF, têm atribuições de atuação em relação ao Controle Social do Bolsa Família.

O Artigo 6º da [Resolução CNAS nº 15](#), de 24 de maio de 2011: regulamenta o funcionamento da Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda, no Conselho Nacional de Assistência Social.

É importante destacar que é de competência do controle social do [PBF](#): acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização da execução do PBF e do [Cadastro Único](#).

Tais recursos, portanto, devem ser empregados diretamente no controle social do PBF e não devem ser confundidos com outros fins, para os quais há outros tipos de recursos específicos.

IGDSUAS

Os recursos do [IGDSUAS](#) devem ser utilizados, entre outras coisas, para o fortalecimento do Conselho de Assistência Social. Entre as ações que podem ser custeadas com os recursos do IGDSUAS, citam-se:

- Custeio do deslocamento dos conselheiros, transporte e alimentação, para exercício de suas funções como conselheiros de assistência social ou para a participação em eventos, encontros, capacitações, oficinas do SUAS;
- Pagamento de diárias e passagens para os conselheiros no exercício de suas funções como conselheiros de assistência social;
- Aquisição de material de informática e de escritório para o funcionamento do conselho de assistência social;
- Apoio às atividades e à estruturação da Secretaria Executiva do Conselho;
- Apoio à participação dos usuários nas atividades do Conselho de Assistência Social;
- Apoio à realização de reuniões descentralizadas e regionais pelo Conselho Estadual junto com os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- Apoio do Conselho Estadual aos conselhos municipais de assistência social;
- Organização, financiamento e participação em eventos de capacitação, encontros, seminários e oficinas, especialmente a participação dos conselheiros da sociedade civil;
- Locação de sala ou auditório, e logística em geral;
- Contratação de pessoa física ou jurídica por tempo determinado para desenvolver e/ou ministrar as capacitações.

Atenção! É vedada a utilização dos recursos para pagamento de pessoal efetivo e gratificações de qualquer natureza a servidor público estadual, municipal ou do Distrito Federal, conforme parágrafo 4º do art. 12ª da [LOAS](#).

Importante ressaltar que o ordenador de despesa deverá justificar, objetivamente nos autos, como a participação no evento irá contribuir para a melhoria da capacidade técnica dos participantes, na execução de suas tarefas, e/ou no aprimoramento da gestão do SUAS. E, ainda, que todas as despesas com passagens devem ser comprovadas por meio de cartão de embarque e as diárias – se estiverem no sistema de reembolso, por meio de notas fiscais, comprovantes de pagamentos, etc.

As possibilidades de uso do recurso do [IGDSUAS](#) e do [IGD-PBF](#) não se limitam às sugestões acima.

Importante: O gestor deve analisar as necessidades de investimento, preferencialmente por meio de um diagnóstico, analisar a legislação vigente, realizar o planejamento e aprová-lo no Conselho de Assistência Social.

16. LEITURAS COMPLEMENTARES.

Os conteúdos explicativos e detalhados sobre o IGD-PBF e o IGDSUAS encontram-se disponíveis no [sítio do MDS](#), com os seguintes títulos:

[Caderno do IGD-M](#): manual do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (abril 2012);

[Caderno do IGD-E](#): manual do Índice de Gestão Descentralizada Estadual do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (fevereiro 2012);

[Caderno de Orientações sobre o Índice de Gestão Descentralizada do SUAS– IGDSUAS](#)(abril 2012).

[Nota Técnica - Metas de Desenvolvimento dos CRAS por períodos anuais 2008/2013: Histórico e Objetivos](#)

Sugerimos, ainda:

- [Constituição Federal](#)
- [Lei nº 8742/2003](#)
- [Lei nº 12.435/2011](#)
- [Lei de Responsabilidade Fiscal](#)
- [Decreto 7.636/2011](#) Dispõe sobre o apoio financeiro da União a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social com base no Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;
- [Portaria nº337, de 15 de dezembro de 2011](#) Dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS, no exercício de 2011, e dá outras providências.
- [Política Nacional de Assistência Social](#)
- *Norma Operacional Básica – NOBSUAS2012*
- [Parecer da Advocacia Geral da União \(AGU\)](#)

- [Resolução nº 109](#) – Tipificação dos Serviços Socioassistenciais
- [Centro de Referência de Assistência Social \(CRAS\) – Orientações Técnicas](#). Esta é uma publicação que se destina a gestores, coordenadores e equipes técnicas responsáveis pela implantação, organização e consolidação da Proteção Social Básica de Assistência Social, sua articulação com a Proteção Social Especial e com os demais serviços locais. Também é um importante documento para os Conselhos de Assistência Social e demais atores que participam do controle social da política de assistência social.
- [Centros de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS](#)
- Orientações técnicas Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – [PAIF](#),
- Orientações técnicas Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – [PAEFI](#)
- Orientações técnicas Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – [PETI](#);
- [Orientações aos Conselhos Municipais de Assistência Social sobre o relatório de execução orçamentária e financeira dos Fundos Municipais de Assistência Social](#);
- [Cartilha da SOF](#) sobre orçamento público
- [Caderno SUAS V](#) – Financiamento da Assistência Social no Brasil;
- Texto 1724 do IPEA - [texto para discussão sobre o cofinanciamento](#)
- [TCU - Cartilha para Conselhos da Área de Assistência Social](#)- Orientações para Conselhos da Área de Assistência Social – Brasília, 2007;
- [Cartilha 1 - Orientação acerca dos Conselhos e do Controle Social da Política Pública](#) Orientação acerca dos Conselhos e do Controle Social da Política Pública de Assistência Social;
- [Cartilha 2 - Implicações do SUAS e da Gestão Descentralizada na atuação dos Conselhos de Assistência Social](#) Implicações do SUAS e da Gestão Descentralizada na atuação dos Conselhos de Assistência Social;
- [Capacitação para controle social nos municípios: assistência social e programa Bolsa família](#) Visa subsidiar as aulas presenciais e a elaboração do relatório de conclusão de curso da capacitação, constituindo-se também em um instrumento de consulta para os conselheiros municipais da assistência social e membros de instâncias de controle social do Programa Bolsa Família.
- [Seminário de Gestão Financeira do Suas](#) realizado pela SNAS em maio de 2012;
- Página eletrônica da [Secretaria de Orçamento Federal](#)
- Endereço eletrônico do Ministério do Desenvolvimento Social - [Financiamento](#)
- [Manual de Gestão do Programa Bolsa Família. MDS/SENARC 2012.](#)
- [Manual de Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. MDS/SENARC 2012.](#)
- [Guia de Atuação das Instâncias de Controle Social do PBF](#);
- [Controle Social para gestores estaduais e municipais do Programa Bolsa Família](#)
- [Análise da Pesquisa sobre a utilização dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada](#)
- [Resolução CIT nº 05/2010](#) – Institui, de forma pactuada, as metas de desenvolvimento dos CRAS por períodos anuais, visando sua gradativa adaptação aos padrões normativos estabelecidos pelo SUAS, com início em 2008 e término em 2013.